

loteamento denominado “MANSÕES ÁGUAS QUENTES”, nesta cidade, com finalidade **COMERCIAL** conforme planta e memorial descritivo, que faz parte integrante ao Decreto.

Art. 2º. A aprovação constante deste Decreto deverá ser registrada no Cartório de Registro de Imóveis do Município de Caldas Novas, dentro de 180 (cento e oitenta) dias de sua entrada em vigor, sob pena de caducidade da aprovação.

Art. 3º. O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação, vigendo seus efeitos legais, para o registro junto ao cartório de Registro de Imóveis.

Art. 4º. A autenticidade e a data da publicação do presente decreto deverá ser consultada no site da Prefeitura de Caldas Novas [https://caldasnovas.go.gov.br/ao clicar no ícone](https://caldasnovas.go.gov.br/ao-clicar-no-icone)” Diário Oficial”.

Art. 5º. O Coordenador do Departamento de Topografia declara neste ato sob as penas da lei que as informações transcritas no presente decreto reproduz a exata realidade da situação em loco, bem como são de inteira responsabilidade do Departamento da Topografia

GABINETE DO PREFEITO DE CALDAS NOVAS, ESTADO DE GOIÁS, aos vinte e um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco (21/05/2025).

DEMEZIO CARLOS DE OLIVEIRA NETO
Coordenador de Topografia
Decreto nº 075/2025

Kleber Luiz Marra
Prefeito de Caldas Novas-GO

VER CÓPIA DOCUMENTO

Código da Publicação:
2025174785456

PORTARIA

PORTARIA Nº
423/2025

21 DE MAIO DE

“Dispõe sobre o lançamento e vencimento do prazo para pagamento da Taxa de Transferência de Imóveis, e dá outras providências.”

A SECRETARIA DA FAZENDA E GESTÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CALDAS NOVAS, Estado de Goiás, no uso da competência que lhe é outorgada por Lei, e ainda,

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal n 149/2019, de 09 de Dezembro de 2019, que altera a Lei Complementar Municipal nº 1.014/2001 – Código Tributário Municipal, especificadamente o Art. 34, o qual revogou os §§ 1º e 2º, e acrescentou o parágrafo único, vejamos:

Artigo 34 – Para efetivação de inscrição ou alteração no cadastro imobiliário do município, obriga-se o responsável pelo imóvel a comparecer ao órgão competente da Administração Municipal, munido do título de propriedade ou de termo de compromisso de compra e venda para as necessárias anotações.

Parágrafo único – A inscrição deverá ser efetuada no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data da assinatura do termo de compra e venda do imóvel sob pena de não o fazendo dentro deste prazo ser lançada a taxa de transferência, conforme previsto no Código Tributário Municipal.

CONSIDERANDO que a Taxa é um tributo “que tem como fato gerador o exercício regulador do poder de polícia ou a utilização efetiva e potencial, de serviço público específico e divisível”, conforme preceitua o Código Tributário Nacional;

CONSIDERANDO que o Art. 78 elucida acerca do poder de polícia, como sendo, a atividade da administração pública que, limitando ou disciplinando direito, interesse ou liberdade, regula a prática de ato ou abstenção de fato, em razão de interesse público concernente à segurança, à higiene, à ordem, aos costumes, à disciplina da produção e do mercado, ao exercício de atividades econômicas dependentes de concessão ou autorização do Poder Público, à tranquilidade pública ou ao respeito à propriedade e aos direitos individuais ou coletivos;

CONSIDERANDO que o contrato particular é feito através de qualquer pessoa capaz e não precisa de intervenção do Poder Público. Ele é assinado pelas partes e ao menos por duas testemunhas, devendo as assinaturas serem obrigatoriamente, reconhecidas em cartório.

RESOLVE:

Art. 1º. O sujeito passivo da taxa de transferência de imóveis é o adquirente/comprador do bem imóvel.

Parágrafo único – A abertura do processo regular fica condicionado a juntada do instrumento particular de promessa de compra e venda, devidamente assinado e reconhecido em cartório.

Art. 2º. O cadastro de transferência imóvel, deverá observar a data constante no instrumento particular apresentado, para devida regularização dos débitos provenientes ao Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU.

Art. 3º. O pagamento da Taxa de Transferência de Imóveis, deverá ser realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias a contar da data de seu lançamento.

Parágrafo único - Constatado o decurso de prazo para pagamento da Taxa de Transferência de Imóveis, ocorrerá a sua exclusão automática, a ser realizada via sistema PRODATA, ficando sob responsabilidade operacional do Departamento de Arrecadação e Controle.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E GESTÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CALDAS NOVAS, ESTADO DE GOIÁS, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (21/05/2025).

LORENA WANUCY GUIMARÃES DE ARAÚJO
Secretária Municipal de Fazenda e Gestão Pública
Decreto nº 003/2025

VER CÓPIA DOCUMENTO

Código da Publicação:
20251747854697

INTIMAÇÃO

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00002, de 21 de Maio de 2025.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, **INTIMA** o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Sujeito (s) Passivo (s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Constatação e Intimação Fiscal (ITR)
ANELIA MARIA DA CRUZ CASTRO (ESPÓLIO DE)	391.766.811-49	9289/00041/2025
ANELIA MARIA DA CRUZ CASTRO (ESPÓLIO DE)	391.766.811-49	9289/00042/2025

Departamento de Fiscalização, Caldas Novas/GO, 21 de maio de 2025. Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

RICARDO DE FREITAS SANTANA
FISCAL DE TRIBUTOS
Matrícula: 00907629

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Município de Caldas Novas/GO

VER CÓPIA DOCUMENTO

Código da Publicação:
20251747853507

DEMAE

LICITAÇÃO

EXTRATO DA RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº018/2025

Processo Administrativo nº 2025.021810– Dispensa de Licitação nº018/2025. Objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO SOB DEMANDA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP (GÁS DE COZINHA), ACONDICIONADO EM CILINDRO DE P-13 – BOTIJÃO 13 KG PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE CALDAS NOVAS, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA**, adotando-se o critério de Menor Preço. Contratado: **Contratado: JOSÉ AUGUSTO DA CUNHA NETO – EPP – CNPJ: 05.669.045/0001-77. Valor**

Total: R\$5.000,00 (cinco mil reais), Vigência: 12 (doze) meses a partir da data da publicação.

Caldas Novas, 21 de maio de 2025.

RAFAEL MARRA E SILVA
DIRETOR PRESIDENTE DO DEMA E

Código da Publicação:
20251747847325

LICITAÇÃO

ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº003/2025

“Dispõe sobre a declaração de Inexigibilidade de licitação para **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SEDIAR OS DEPARTAMENTOS DE MARKETING, DE INFORMÁTICA E DE ENGENHARIA E DE ARQUIVO DO DEMA E - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**, conforme condições estabelecidas no termo de referência”.

O Departamento Municipal de Água e Esgoto de Caldas Novas, Goiás , no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO a solicitação constante do presente processo administrativo de nº2025016640, para **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SEDIAR OS DEPARTAMENTOS DE MARKETING, DE INFORMÁTICA E DE ENGENHARIA E DE ARQUIVO DO DEMA E - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**, conforme condições estabelecidas no termo de referência;

CONSIDERANDO que, conforme justificativa anexa ao processo administrativo, a referida contratação decorre da necessidade de contratação dos serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

CONSIDERANDO que a escolha do fornecedor foi feita, com base nas justificativas apresentadas, e que a contratação satisfaz plenamente o interesse público e respeita e a vantagem econômica de sua contratação;

CONSIDERANDO que o processo foi devidamente instruído nos termos da legislação em vigência e da Instrução Normativa No. 009/2023 Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM/GO;

CONSIDERANDO o parecer da Douta Assessoria Jurídica, favorável a inexigibilidade de licitação para contratação do objeto nos termos no inciso V, do artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/21.

RESOLVE,

I – DECLARAR INEXIGÍVEL a realização de procedimento licitatório e RATIFICAR integralmente o procedimento de inexigibilidade de licitação que versa sobre a Locação de Imóvel do Sr. **GENILDO ANTÔNIO CALIXTO** sob o CPF Nº 123.908.791-87 E da Srª **HELENEIDES FERREIRA RIBEIRO CALIXTO** CPF Nº236.136.701-78, para **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SEDIAR OS DEPARTAMENTOS DE MARKETING, DE INFORMÁTICA E DE ENGENHARIA E DE ARQUIVO DO DEMA E - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**, conforme condições estabelecidas no termo de referência, no valor total estimado de R\$ 55.339,20 (Cinquenta e cinco mil trezentos e trinta e nove reais e vinte centavos) para o período de 12 (doze) meses.

II – Determinar a lavratura da competente Nota de Empenho ou instrumento equivalente;

III - Este ato declaratório entrará em vigor na data de sua publicação,revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Caldas Novas, 21 de maio de 2025.

RAFAEL MARRA E SILVA
DIRETOR PRESIDENTE DO DEMA E

Código da Publicação:
20251747847336

FEMBOM

CONTRATO

EXTRATO DE INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO AO CONTRATO

CONTRATANTE: FUNDO ESPECIAL MUNICIPAL PARA O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS – FEMBOM/CALDAS NOVAS

CONTRATADA: JGV COMÉRCIO LTDA

CNPJ/CPF: 45.154.397/0001-04

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 016/2025 – ARP 088/2025

PROCESSO Nº: 2025030127

EMPENHO Nº: 7152

DATA: 21 DE MAIO DE 2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS VISANDO ATENDER A DEMANDA DO 9º BATALHÃO BOMBEIRO MILITAR E SUA(S) ORGANIZAÇÃO(ÕES) BOMBEIRO MILITAR VINCULADA(S).

VALOR: R\$ 7.346,70 (SETE MIL, TREZENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E SETENTA CENTAVOS)

Daniel Freire Pereira Batista - Maj QOC
Comandante do 9º BBM/Presidente Ordenador de Despesas

Código da Publicação:
20251747846843

CONTRATO

EXTRATO DE INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO AO CONTRATO

CONTRATANTE: FUNDO ESPECIAL MUNICIPAL PARA O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS – FEMBOM/CALDAS NOVAS

CONTRATADA: DISTRIBUIDORA SUDOESTE TENDTUDO LTDA

CNPJ/CPF: 31.629.675/0001-28

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 016/2025 – ARP 089/2025

PROCESSO Nº: 2025030127

EMPENHO Nº: 7153

DATA: 21 DE MAIO DE 2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS VISANDO ATENDER A DEMANDA DO 9º BATALHÃO BOMBEIRO MILITAR E SUA(S) ORGANIZAÇÃO(ÕES) BOMBEIRO MILITAR VINCULADA(S).

VALOR: R\$ 1.139,60 (UM MIL, CENTO E TRINTA E NOVE REAIS E SESENTA CENTAVOS)

Daniel Freire Pereira Batista - Maj QOC
Comandante do 9º BBM/Presidente Ordenador de Despesas

Código da Publicação:
20251747846851

SEMMARH - MEIO AMBIENTE

DECISÃO

SEMMARH – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DE CALDAS NOVAS – GO.

A SEMMARH torna público que concedeu a RETIFICAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO nº 023/2024-R **POSTO PRIX LTDA** CPF/CNPJ sob nº **59.244.439/0001-02**.

Caldas Novas, 21 de maio de 2025

SÉRGIO GUSTAVO DA SILVA
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Decreto nº 0010/2025

SEMMARH – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DE CALDAS NOVAS – GO.

A SEMMARH torna público que concedeu o REGISTRO AMBIENTAL nº 028/2025 **MPV EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA-ME** CPF/CNPJ sob nº **28.881.192/0001-01**

Caldas Novas, 21 de maio de 2025

SÉRGIO GUSTAVO DA SILVA
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Decreto nº 0010/2025

SEMMARH – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DE CALDAS NOVAS – GO.